



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Clebinho Jogador e Vereador Maicon Siqueira, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 154/2025

Institui o Dia Municipal do Grafiteiro e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Grafiteiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de março, e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu.

Art. 2º No âmbito das comemorações alusivas ao Dia Municipal do Grafiteiro, poderão ser realizadas atividades culturais abertas à comunidade, por iniciativa da sociedade civil e, facultativamente, com apoio do Poder Público Municipal, tais como:

I – oficinas de grafite com artistas locais;

II – exposições de arte urbana;

III – pintura de murais em espaços públicos;

IV – palestras e rodas de conversa sobre cultura de rua, juventude e arte periférica;

V – ações educativas em escolas da rede municipal;

VI – mutirões para revitalização de áreas públicas com apoio de grafiteiros da cidade.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser promovidas por coletivos de arte urbana, escolas, associações culturais, organizações da sociedade civil e demais iniciativas da comunidade, podendo contar com o apoio da Administração Pública Municipal, observado o interesse público, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive por meio de parcerias, patrocínios e editais culturais.

Art. 4º A implementação desta Lei não implicará na criação de programa público específico nem na imposição de novas despesas obrigatórias ao Município, cabendo ao Poder Executivo, nos termos da legislação orçamentária, definir, de forma discricionária, as ações e os recursos eventualmente destinados às comemorações alusivas ao Dia Municipal do Grafiteiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.


Clebinho Jogador
Vereador – PODEMOS


Maicon Siqueira
Vereador – UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O grafite é mais do que tinta no muro. É arte, é voz, é identidade. É a forma que muitos jovens encontram de se expressar, de mostrar sua visão de mundo e de transformar espaços urbanos em verdadeiras galerias a céu aberto.

Em Embu-Guaçu, há inúmeros talentos que utilizam o spray e a criatividade para espalhar cor, cultura e consciência pelos bairros, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento comunitário.

Apesar disso, o grafite ainda é, por vezes, confundido com vandalismo ou tratado com preconceito, o que invisibiliza sua dimensão artística, social e cultural. O objetivo deste Projeto de Lei é justamente reconhecer e valorizar o grafite como expressão legítima da cultura urbana, incentivando o respeito a essa forma de arte e abrindo espaço para o diálogo com a juventude e com as periferias do nosso município.

A escolha do dia **27 de março** homenageia **Alex Vallauri**, um dos pioneiros do grafite no Brasil, falecido nesta data em 1987, cuja trajetória abriu caminhos para que hoje tantos jovens possam se expressar por meio dessa arte. Ao instituirmos o Dia Municipal do Grafiteiro nessa data, conectamos Embu-Guaçu à história nacional do grafite e reforçamos a importância simbólica dessa manifestação.

A instituição do Dia Municipal do Grafiteiro será um importante instrumento de valorização desses artistas, de incentivo à arte urbana e de fortalecimento da cultura local, afirmado que grafiteiros e grafiteiras fazem parte da alma de Embu-Guaçu, contribuindo para uma cidade mais colorida, criativa e inclusiva.

Cumpre destacar, ainda, que a presente proposição possui **natureza essencialmente comemorativa e autorizativa**, não cria cargos, funções ou órgãos, **não institui programa governamental obrigatório** e **não impõe a realização de despesas específicas ao Poder Executivo**. As atividades eventualmente realizadas em alusão à data dependerão sempre da conveniência administrativa e da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em estrita observância à legislação orçamentária vigente.

Diante do exposto, contando com o relevante papel social, cultural e educativo desempenhado pelo grafite e pelos grafiteiros em nossa cidade, **submeto o presente Projeto à apreciação dos nobres Vereadores e Vereadora**, confiando na sua aprovação como demonstração do compromisso de Embu-Guaçu com a arte, a juventude e a transformação social por meio da cultura.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

Clebinho Jogador
Vereador – PODEMOS


Maicon Siqueira
Vereador – UNIÃO BRASIL